**LEI MUNICIPAL Nº 5.557, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**(Projeto de Lei nº 008/2025) - de autoria dos Vereadores José Carlos Tallarico Neto, Célio de Melo, Eduardo Augusto Mendes e Rafael Batista da Silveira Sousa.**

**Institui no calendário de eventos do município de Capão Bonito/SP a ação social em benefício à Federação Brasileira de Entidades de Combate ao Câncer (FEBEC).**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS,** Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Capão Bonito/SP a ação social em benefício à Federação Brasileira de Entidades de Combate ao Câncer (FEBEC).

**§1º** Os eventos serão para a FEBEC em prol dos programas de assistência social do Hospital Amaral Carvalho.

**§2º** Para a realização do evento, a comissão organizadora deverá dirigir ofício à Diretoria de Apoio Social da Fundação Hospital Amaral Carvalho, solicitando autorização para o uso dos nomes e logomarca da FEBEC e do Hospital Amaral Carvalho.

**§3º** A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP poderá apoiar a realização da festa, com divulgação, estrutura e logística.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de março de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.